



PROCESSO Nº 233/16

PROCOLO Nº 13.770.232-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 375/16

APROVADO EM 19/05/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ROMÁRIO MARTINS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PIRAQUARA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 211/16 – Sued/Seed, de 22/02/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Norte, em 15/09/15, de interesse do Colégio Estadual Romário Martins – Ensino Fundamental e Médio, município de Piraquara, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Romário Martins – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 810, Centro, município de Piraquara, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 7070/12, de 26/11/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 10/12/12 a 10/12/17 (fls. 67 e 106).

O Curso de 2º Grau – Educação Geral foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 680/98, de 12/03/98, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2308/00, de 10/07/00. A renovação do reconhecimento do Ensino Médio foi concedida pela Resolução Secretarial nº 1778/05, de 05/07/05, e obteve a última renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 2118/11, de 25/05/11, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 10/07/10 até 10/07/15 (fls. 68, 69 e 104).

A direção da instituição de ensino apresentou justificativa quanto ao atraso na solicitação da renovação do curso, a saber:



PROCESSO Nº 233/16

(...) A demora se deu em virtude de estarmos organizando toda a documentação necessária para tal processo, visto que alguns documentos como Laudo do Corpo de Bombeiros, vistoria do prédio pelos Bombeiros, vistoria da Vigilância Sanitária e emissão dos documentos que independe da escola (fl. 82).

1.2 Organização Curricular

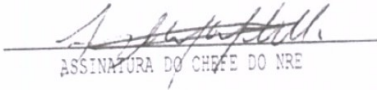
O curso está estruturado em 03 (três) séries.

Matrizes Curriculares (fl. 73 e 74)

NUCLEO: 02 - AREA METROP. NORTE		MUNICIPIO: 1970 - PIRAQUARA								
ESTAB.: 00163 - ROMARIO MARTINS, C E-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA								
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA	ANO IMPLANT.: 2014 - SIMULTANEA							
DISCIPLINAS		/ SERIE	1	2	3					
BNC	ARTE		3	2	2					
	BIOLOGIA		2	2	2					
	EDUCACAO FISICA		2	2	2					
	FILOSOFIA		2	2	2					
	FISICA		2	2	2					
	GEOGRAFIA		2	2	2					
	HISTORIA		2	2	2					
	LINGUA PORTUGUESA		2	2	3					
	MATEMATICA		2	3	2					
	QUIMICA		2	2	2					
	SOCIOLOGIA		2	2	2					
BNC	SUB-TOTAL		23	23	23					
PD	L E M-ESPAHOL		4	4	4					
	L E M-INGLES		2	2	2					
PD	SUB-TOTAL		6	6	6					
	TOTAL GERAL		29	29	29					

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

DATA DE EMISSAO: 24 DE Junho DE 2015


ASSINATURA DO CHEFE DO NRE



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

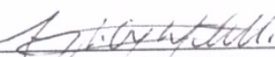
PROCESSO Nº 233/16

NUCLEO: 02 - AREA METROP.NORTE		MUNICIPIO: 1970 - PIRAQUARA									
ESTAB.: 00163 - ROMARIO MARTINS, C E-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA									
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: NOITE		ANO IMPLANT.: 2014 - SIMULTANEA							
DISCIPLINAS		/	SERIE	1	2	3					
ENC	ARTE			3	2	2					
	BIOLOGIA			2	2	2					
	EDUCACAO FISICA			2	2	2					
	FILOSOFIA			2	2	2					
	FISICA			2	2	2					
	GEOGRAFIA			2	2	2					
	HISTORIA			2	2	2					
	LINGUA PORTUGUESA			2	2	3					
	MATEMATICA			2	3	2					
	QUIMICA			2	2	2					
	SOCIOLOGIA			2	2	2					
ENC	SUB-TOTAL			23	23	23					
PD	L E M-ESPAHOL			4	4	4					
	L E M-INGLES			2	2	2					
PD	SUB-TOTAL			6	6	6					
	TOTAL GERAL			29	29	29					

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

CES.: SERAO MINISTRADAS 03 AULAS DE 50 MINUTOS E 02 AULAS DE 45 MINUTOS.

DATA DE EMISSAO: 24 DE Julho DE 2015


ASSINATURA DO CHEFE DO NRE



PROCESSO Nº 233/16

1.3 Avaliação Interna (fl. 107)

Série	MATRICULAS					Desistentes					Transferidos					Reprovados				Concluintes/egressos				
	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	-	2011	2012	2013	2014	-	2011	2012	2013	2014	-	2011	2012	2013	2014
E N S E M É D I O	196	217	218	225	269	15	1	14	37	-	2	2	1	11	-	52	55	31	53	-	127	159	172	124
	136	137	156	223	180	7	1	10	54	-	1	0	2	6	-	23	17	15	31	-	105	119	129	132
	98	106	152	156	147	3	4	18	23	-	2	0	-	4	-	5	6	7	8	-	88	96	127	121

Quanto ao elevado número de reprovação, desistências e transferência, a direção da instituição de ensino apresentou justificativa que está relatada no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, a saber:

(...)

- o abandono da escola faltando pouco tempo para encerrar o ano letivo, período em que já se mostram desmotivados pela necessidade de conciliar escola/trabalho/família, como parcela expressiva do índice de reprovação;
- a gravidez na adolescência, a distorção idade-série, serviço militar obrigatório, trabalho, falta de vagas no período da manhã que representa o medo de estudar à noite, violência urbana e *bullying*, são motivadores da evasão escolar.

O considerado alto índice de alunos transferidos é explicado por fatores familiares, alta rotatividade de pessoas no município e mudança constante de residência (...), (fl. 94).

1.4 Comissão de Verificação (fls. 66 e 83 a 97)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 307/15, de 17/09/15, do NRE da Área Metropolitana Norte, composta pelas técnicas pedagógicas: Selma Maria Costa de Oliveira – licenciada em Ciências Biológicas e Sueli Tanhole de Lima e Cristiane da Cruz – licenciadas em Matemática, procedeu a verificação *in loco* e emitiu laudo técnico ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação é importante evidenciar (fls. 86 a 90):

(...)

Os ambientes estão dispostos da seguinte forma:

- bloco principal em L, que detém praticamente todos os ambientes pedagógicos e de apoio: (...) conjunto de sanitário das alunas com boxes sanitários adaptados para alunos com necessidades especiais, cozinha e refeitório, sala de recursos multifuncional, sala multiuso, biblioteca, laboratório de Informática, Laboratório de Química, Física e Biologia e 12 (doze) salas de aula. Destes ambientes situam-se no piso superior, onze salas de aula e o laboratório de Química, Física e Biologia (...).



PROCESSO Nº 233/16

Acessibilidade

O terreno do Colégio possui uma inclinação mas há declive cimentado na passagem de nível na entrada da escola, na passagem para o conjunto sanitário feminino e uma longa rampa no acesso para as quadras de esporte.

Situação frente ao Corpo de Bombeiros e Licença Sanitária

(...) a instituição de ensino ainda não possui o Atestado de Conformidade, mas já está vinculada ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola com ações previstas em calendário (...)

A instituição não apresentou a declaração do Setor de Vigilância Sanitária/Secretaria Municipal de Piraquara. O representante do órgão municipal emitiu uma ficha de Recomendações em 21/05/15 (fl. 80), (...). A direção (...) apresenta justificativa de 13/08/15, às fls. 79, pela qual expõe que o prédio possui mais de 60 (sessenta) anos de existência e que entre as pendências apontadas pela Vigilância Sanitária está a retirada de dois botijões de gás e sua colocação externa; porém, Considerando a posição atual da cozinha, a obra exigiria a reconstrução do encanamento abaixo do piso e colocação da central de Gás na frente do prédio escolar (...). De qualquer forma, a reforma exige aprovação da obra e liberação de recursos financeiros pela SEED.

O Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE da Área Metropolitana Norte, de 13/08/15, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, comprometendo-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 98).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fls. 100 a 101)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 193/16-CEF/Seed, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio .

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Estadual Romário Martins – Ensino Fundamental e Médio, município de Piraquara.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino possui infraestrutura básica, recursos humanos devidamente habilitados, recursos materiais e pedagógicos.

Cabe observar que o Colégio aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, mas aguarda o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros. Não apresentou o laudo da Vigilância Sanitária, porém justificou a ausência do documento.

A direção da instituição de ensino justificou o não atendimento ao prazo estabelecido no artigo 48 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, expondo que o mesmo ocorreu devido às questões relativas ao laudo do Corpo de Bombeiros e à Vigilância Sanitária.



PROCESSO Nº 233/16

Portanto, em virtude da ausência do laudo da Vigilância Sanitária, em desacordo com as Deliberações deste Conselho, a renovação do reconhecimento do Ensino Médio será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

Foram apensados ao processo, em 08/04/16, quadro de alunos, documento de habilitação específica do professor indicado para Sociologia e a vida legal da instituição de ensino (fls. 104 a 107).

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Romário Martins – Ensino Fundamental e Médio, município de Piraquara, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 10/07/15 a 10/07/18, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para obter o laudo da Vigilância Sanitária e o Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, com especial atenção aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 233/16

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 19 de maio de 2016.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da Cemep

Oscar Alves
Presidente do CEE